

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 1075/2006 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e por deliberação camarária de 7 de Março de 2006, foi decidido submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões, o projecto de elaboração do Regulamento do Fundo de Coesão Rural.

Assim, todos os cidadãos interessados poderão, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, apresentar sugestões no âmbito da elaboração do referido Regulamento.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar o respectivo projecto no Sector de Atendimento desta Câmara Municipal, entre as 8 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos.

Os interessados deverão apresentar as suas sugestões em ofício devidamente identificado e dirigido ao presidente da Câmara.

13 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

Edital n.º 189/2006 (2.ª série) — AP. — *Benefícios transferidos para pessoas singulares e colectivas no 2.º semestre de 2005.* — Nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, a Câmara Municipal de Proença-a-Nova dá conhecimento público das transferências, subsídios e indemnizações atribuídos no 2.º semestre de 2005:

Beneficiário	Montante transferido	Data da deliberação/ despacho (*)
Agrupamento de Escolas Públicas do Concelho de Proença-a-Nova	6 255	15-11-2005
Associação Desportiva Cultural de Proença-a-Nova	25 000	6-9-2005
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Corgas	125 000	19-4-2005
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Proença-a-Nova	2 500	5-7-2005
BEIRALUSA — Agência de Desenvolvimento Regional da Beira Interior	25 000	7-5-2005
Casa do Povo de Sobreira Formosa	2 493,99	27-9-2005(*)
Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Malhadal	2 500	5-7-2005
Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Montes da Senhora	10 000	5-7-2005
COOPMOITAS — Cooperativa de Olivicultores de Moitas	2 500	5-7-2005
ESTEVALCOOP — Cooperativa Agrícola Olivicultores de São Pedro Esteval	10 000	16-8-2005
Fábrica da Igreja Paroquial de Proença-a-Nova — Cimadas	9 500	7-6-2006
Fábrica da Igreja Paroquial de Proença-a-Nova — Moitas	9 375	7-6-2006
Isaura da Luz Ribeiro	15 000	7-6-2006
Junta de Agricultores do Regadio Tradicional de Amoreira	5 611,48	5-7-2005
Luís Gonçalves e outros	7 000	21-6-2005
Luís Ribeiro Jacinto e outros	12 500	21-6-2005
Maria Fernanda Ribeiro da Silva Dias	2 500	5-7-2005
Maria do Rosário Calado Ribeiro	338,80	29-8-2005(*)
SALCOOP — Cooperativa Nossa Senhora da Ajuda	10 000	5-7-2005
	13 740	21-6-2005

21 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

Rectificação n.º 120/2006 — AP. — Por ter sido publicado com inexactidão no apêndice n.º 153 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005, o aviso n.º 7864/2005 — AP, rectifica-se que onde se lê «auxiliar de serviços gerais» deve ler-se «auxiliar de acção educativa».

13 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Edital n.º 190/2006 (2.ª série) — AP. — *Primeira alteração ao Código de Posturas Municipal de Trânsito.* — Ricardo José Moniz da Silva, presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, torna público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal da Ribeira Grande, em reunião de 13 de Dezembro de 2005, e a Assembleia Municipal, na sua sessão de 9 de Março de 2006, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à apreciação pública, aprovaram a primeira alteração ao Código de Posturas Municipal de Trânsito, nomeadamente os artigos 22.º e 23.º, como a seguir se apresenta:

O artigo 22.º do Código de Posturas de Trânsito da Ribeira Grande terá as seguintes alterações:

«1 — É proibida a circulação no sentido nascente-poente nas seguintes vias:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) Rua dos Barcos.

2 — É proibida a circulação no sentido poente-nascente nas seguintes vias:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

- f)
- g)
- h)
- i) Rua do Mar;
- j) Rua (sem nome) no fim da Rua do Dr. Rui Galvão de Carvalho.

3 — É proibida a circulação no sentido norte-sul nas seguintes vias:

- a)
- b)
- c) Rua do Pires;
- d) Rua do Dr. Rui Galvão de Carvalho.

4 — É proibida a circulação no sentido sul-norte nas seguintes vias:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) Rua da Cruz.»

O artigo 23.º do Código de Posturas de Trânsito da Ribeira Grande terá as seguintes alterações:

- «1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 — É proibido o estacionamento nas seguintes ruas:

- a) Rua (sem nome) no fim da Rua do Dr. Rui Galvão de Carvalho;
- b) Rua dos Arcos;
- c) Rua do Mar, excepto no sentido poente-nascente, das 4 às 8 horas.

8 — É permitido o estacionamento na Rua do Porto, no sentido sul-norte, no troço compreendido entre a saída da lota e a Rua do Mar.»

Para constar se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de costume e para efeitos de publicação integral na 2.ª série do *Diário da República*.

14 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.